



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Departamento de Avaliação de Políticas Públicas
Coordenação-Geral de Articulação do Gasto Direto

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO CONSELHO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CMAP

Reunião virtual, via Microsoft Teams, realizada dia 29 de julho de 2022, às 15h.

I. Pauta

1. Avaliação da Segurança Pública

- 1.1. Apresentação (10 minutos)
- 1.2. Debate e Deliberação (5 minutos)

2. Avaliação das Aquisições de Imunobiológicos, Medicamentos para Tratamento de ISTs e Insumos para controle e prevenção de doenças

- 2.1. Apresentação (8 minutos)
- 2.2. Debate e deliberação (5 minutos)

3. Avaliação do Subsídio Tributário a Medicamentos (crédito presumido PIS/COFINS p/ empresas que produzem/importam medicamentos)

- 3.1. Apresentação (8 minutos)
- 3.2. Debate e Deliberação (5 minutos)

4. Avaliação do Microempreendedor Individual (MEI)

- 4.1. Apresentação (8 minutos)
- 4.2. Debate e deliberação (5 minutos)

5. Avaliação da Rede Federal de Universidades (RFU)

- 5.1. Apresentação (8 minutos)
- 5.2. Debate e Deliberação (5 minutos)

6. Avaliação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)

- 6.1. Apresentação (8 minutos)
- 6.2. Debate e deliberação (5 minutos)

7. **FAT Constitucional** (reinscrição em pauta para debate e deliberação)

7.1 Debate e deliberação (5min)

8. **Informe sobre encerramento do ciclo de 2021: próximos passos**

II. **Reunião**

1. **Avaliação da Segurança Pública**

A avaliação da Segurança Pública, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada e executada pela CGU. O coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações e a deliberação dos membros do Conselho ocorreu após a saída dos demais participantes da reunião.

Recomendação nº1

Recomenda-se ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP): aprimorar o processo de apoio ao desenvolvimento de capacidades dos demais entes federativos quanto à elaboração dos Planos de Segurança Pública e Defesa Social alinhados ao Plano Nacional, adotando as medidas:

(i) publicar o Manual de Orientação aos entes federados;

(ii) formalizar o processo de análise e aprovação dos Planos de Segurança Pública dos demais entes;

(iii) avaliar a possibilidade de promover capacitações para elaboração dos planos dos demais entes, em cumprimento ao previsto no art.13, inciso V da Lei nº 13.675/2018, com base nos critérios mínimos estabelecidos no item 6 do Anexo do Decreto nº 10.822/2021; e

(iv) identificar os Estados que não possuem capacidade técnica e operacional necessária para elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública e prestar apoio para a construção desse documento, conforme previsto no artigo 15 da Lei nº 13.675/2018, de forma direta, ou indiretamente, a exemplo da celebração de parcerias com organismos governamentais, como as Instituições de Ensino Superior.

Recomendação nº2

Recomenda-se ao MJSP: aprimorar os procedimentos de verificação dos dados validados pelos gestores estaduais, antes de realizar a divulgação dos Dados Nacionais de Segurança Pública, por meio de proposta ao CONSINESP de ajuste da Resolução CONSINESP/MJSP Nº 6, de 8 de novembro de 2021, prevendo a verificação de tais dados pelo MJSP.

Recomendação nº3

Recomenda-se ao MJSP, em conjunto com o Ministério da Economia: adotar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do módulo fundo a fundo do FNSP na Plataforma +Brasil, de modo a permitir o adequado e tempestivo acompanhamento da execução dos recursos transferidos pelo FNSP aos Estados.

Recomendação nº4

Recomenda-se ao MJSP: Regulamentar a estrutura e funcionamento dos conselhos de segurança pública das três esferas de governo, definindo regras de composição e desenho institucional que garantam a observância dos seguintes parâmetros: proporcionalidade nas cadeiras ocupadas pelos segmentos representados; alternância na ocupação do cargo de presidente do conselho, que deve ser eleito pelos conselheiros; disponibilização do apoio necessário para a atuação do conselho; acesso à informação a todos os conselheiros; e previsão de meios de interlocução com a sociedade.

Debate: Representante da CGU sugeriu tornar o item (iii) da recomendação nº1 mais direto e propôs redação alternativa. Representante da CC/PR perguntou por que se optou pela redação mais detalhada da recomendação nº 2, dado que poderia haver outros normativos sobre o tema além da Resolução mencionada, ao que respondeu o avaliador que a Resolução mencionada é a que trata dos Dados Nacionais de Segurança

Pública. Representante do ME e da CGU sugeriram ajustar a redação nº 4 de forma a retirar os parâmetros mencionados, por entender que as definições em cada caso podem estar sujeitas a especificidades.

Recomendação nº1 item (iii)

Proposta alternativa (aprovada): (iii) promover capacitações para elaboração dos planos dos demais entes, em cumprimento ao previsto no art.13, inciso V da Lei nº 13.675/2018, com base nos critérios mínimos estabelecidos no item 6 do Anexo do Decreto nº 10.822/2021.

Recomendação nº2

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao MJSP: aprimorar os procedimentos de verificação dos dados validados pelos gestores estaduais, antes de realizar a divulgação dos Dados Nacionais de Segurança Pública, **conforme resoluções em vigor**, prevendo a verificação de tais dados pelo MJSP.

Recomendação nº4

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao MJSP: Regulamentar a estrutura e o funcionamento dos conselhos de segurança pública das três esferas de governo, definindo regras de composição e desenho institucional que garantam a observância **das melhores práticas**.

Deliberação: a redação inicial da recomendação nº1 itens (i), (ii) e (iv) e da recomendação nº3 foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes, que também aprovaram redações alternativas para a recomendação nº1, item (iii), recomendações nº2 e nº4.

2. Avaliação das Aquisições de Imunobiológicos, Medicamentos para Tratamento de ISTs e Insumos para controle e prevenção de doenças

Esta avaliação faz parte do ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada pela CGU e executada pela CGU e pela SOF. O coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações e a deliberação dos membros do Conselho ocorreu após a saída dos demais participantes da reunião.

Recomendação nº1

Recomenda-se à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde: promover a adequação e o aprimoramento dos controles de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado com a Fiocruz, em atendimento à Clausula 5ª do Acordo, visando cumprimento dos prazos de entrega e programações das aquisições.

Recomendação nº2

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, conjuntamente com ME e MCTI: promover a regulamentação dos instrumentos estratégicos ETECS e MECS no âmbito do PNITS, conforme previsto nos § 1º dos arts. 13 e 15 do Decreto nº 9.245/2017.

Recomendação nº3

Recomenda-se ao Ministério da Economia: avaliar o desenvolvimento de regras aplicáveis às despesas com exposição cambial direta ou indireta, visando mitigar o risco cambial a partir de instrumentos de mercado adequados para isso.

Debate: o ME apresentou questão sobre a dimensão dos gastos com enfrentamento às consequências da Covid-19 em relação aos achados que deram ensejo à recomendação nº3, ao que respondeu o avaliador que a proporção foi baixa dado que as despesas com Covid-19 foram majoritariamente endereçadas por meio de outras ações orçamentárias. Seguindo a mesma lógica do que foi proposto à recomendação nº 2 da avaliação anterior, a representante da CC/PR sugeriu retirar a referência à cláusula do ACT, por entender que outros regramentos também poderiam ser levados em conta pela SVS/MS, quando do atendimento ao monitoramento e avaliação.

Recomendação nº1

Proposta alternativa aprovada: Recomenda-se à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde: promover a adequação e o aprimoramento dos controles de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado com a Fiocruz, visando cumprimento dos prazos de entrega e programações das aquisições.

Deliberação: a proposta alternativa de redação à recomendação nº1 e as redações iniciais das recomendações nº 2 e 3 foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.

3. Avaliação do Subsídio Tributário a Medicamentos (crédito presumido PIS/COFINS p/ empresas que produzem/importam medicamentos)

Esta avaliação faz parte do ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada e executada pelo DEAP/SETO, com o apoio da Enap. O coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações e a deliberação dos membros do Conselho foi deixada para momento posterior.

Recomendação nº1

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alterações normativas do modelo de regulação do setor farmacêutico que incorpore:

- i) processo de realinhamento periódico dos preços teto aos preços de mercado;
- ii) previsão de revisão periódica da fórmula de reajuste do preço teto, a fim de reduzir as distorções apontadas nos achados;
- iii) possibilidade de reajuste negativo de preços teto de medicamentos;
- iv) reajustes dos preços teto com periodicidade menor do que de um ano; e
- v) possibilidade de retirada dos fármacos dos mercados competitivos da lista de medicamentos regulados.

Recomendação nº2

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: implementar mecanismos de transparência ativa aos processos que subsidiam a inclusão/exclusão de medicamentos no regime especial de crédito presumido do PIS/PASEP e COFINS.

Recomendação nº3

Recomenda-se ao Ministério da Saúde, com apoio da CMED: propor alteração normativa que priorize a inclusão de novos medicamentos no regime especial de utilização de crédito presumido do PIS/PASEP e da COFINS àqueles utilizados com maior frequência pelas famílias mais pobres.

Debate: Não houve dúvidas e questionamentos sobre essas recomendações.

Deliberação: as três recomendações foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.

4. Avaliação do Microempreendedor Individual (MEI)

A avaliação do MEI, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada e executada pelo IPEA. O coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações e a deliberação dos membros do Conselho ocorreu após a saída dos demais participantes da reunião

Recomendação nº1

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME): propor alteração normativa do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), com o estabelecimento de exigência de que as deliberações referentes à regulamentação de atividades elegíveis ao MEI tenham o embasamento de estudos, pareceres ou notas técnicas, a serem preparados sob coordenação da Receita Federal do Brasil (RFB/ME) e publicados na

internet, considerando o monitoramento do vínculo entre atividades registradas e de fato desempenhadas.

Recomendação n°2

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alteração legal que discipline proposições de novas modalidades especiais ou de elevação de limites do MEI, com exigências de: i) procedimentos mínimos de análise e transparência dos fundamentos técnicos da proposição; ii) demonstração de que a proposição tem efeitos positivos sobre a focalização do MEI e se justifica por condições específicas dos grupos contemplados (padrão de renda, faturamento, custos etc.); e iii) demonstração de que a proposição não amplia distorções financeiras e atuariais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Recomendação n°3

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME) com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais recomendando o retorno gradual da alíquota de contribuição do MEI a seu valor original (ou seja, majoração da alíquota de contribuição para 11%), em prazo compatível com a dinâmica da economia, de forma a corrigir a distorção de alíquotas em relação ao Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS) e melhorar a sustentabilidade do sistema.

Recomendação n°4

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais que retomem gradualmente a cobrança de alíquota patronal, em prazo compatível com a dinâmica da economia, quando da contratação, por Pessoas Jurídicas, de Contribuinte Individual Pessoa Jurídica enquadrada como MEI, nos moldes do que ocorre com o Contribuinte Individual Pessoa Física e do que ocorria, no início de sua vigência, com o próprio MEI. Atualmente, no MEI, isso só se aplica a um grupo restrito de serviços.

Recomendação n°5

Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME), com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): propor alterações legais e normativas que introduzam a obrigação acessória que exige, como no caso do Contribuinte Individual Pessoa Física, o envio de informações (via e-Social) sobre todos os trabalhadores autônomos trabalhando por empreitada (situação permitida a todo MEI) ou prestando serviços por meio de cessão ou locação de mão-de-obra ao estabelecimento (situação excepcional permitida a um grupo restrito de serviços).

Debate: Representantes da CC/PR e da CGU sugeriram mudança de redação à recomendação n° 1, de forma a retirar a coordenação da RFB para os estudos e ainda mencionar a ressalva de sigilo dos dados quando da publicação dos estudos que vierem a ser feitos. Representante da CC/PR também propôs redação alternativa às recomendações n° 3 e 4.

Recomendação n°1

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME): propor alteração normativa do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), com o estabelecimento de exigência de que as deliberações referentes à regulamentação de atividades elegíveis ao MEI tenham o embasamento de estudos, pareceres ou notas técnicas, e **sejam publicados na internet, ressalvados os tratamentos necessários à preservação dos sigilos legais**, considerando o monitoramento do vínculo entre atividades registradas e de fato desempenhadas.

Recomendação n°3

Proposta alternativa (aprovada) em substituição às recomendações n°s 3 e 4 iniciais: Recomenda-se ao Ministério da Economia (ME) com apoio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): realizar estudos para avaliar a aderência entre a atual alíquota (de 5%) de contribuição do MEI e o seu valor original (alíquota de contribuição de 11%), de forma a corrigir distorções entre as alíquotas em relação ao Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS) e melhorar a sustentabilidade do sistema.

Deliberação: os membros presentes aprovaram por unanimidade as redações iniciais das recomendações nº2 e nº5 (renumerada para nº4) e as propostas alternativas às recomendações nº1, 3 e 4. As recomendações nº 3 e 4 foram substituídas por apenas uma proposta para a recomendação nº3.

5. Avaliação da Rede Federal de Universidades (RFU)

A avaliação da Rede de Universidades Federais, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada pela CGU e executada por CGU, Ipea, SOF e STN, e contou ainda com a participação da Enap e da FGV-Clear na execução de parte da avaliação de desenho. O coordenador da avaliação apresentou os achados e resultados e a deliberação dos membros do Conselho ocorreu em momento posterior.

Recomendação nº1

Recomenda-se ao MEC: criar ações de incentivo à eficiência da RFU que envolvam o BPEQ e o QRTAE, visando ao aumento de matrículas na educação superior (meta 12 do PNE), sem desconsiderar o perfil de atuação de cada universidade.

Siglas:

RFU: Rede Federal de Universidades

BPEQ: Banco de Professor Equivalente

QRTAE: Quadro de Referência dos servidores Técnico-Administrativo em Educação

PNE: Plano Nacional de Educação

Recomendação nº2

Recomenda-se ao MEC: implementar ações para que a MOCC e demais matrizes de alocação orçamentária da RFU passem a:

- i) ser anualmente executadas, de forma transparente;
- ii) incorporar ações complementares de tratamento de riscos em relação à queda de desempenho de instituições, para que os efeitos desta não prejudiquem a política de incentivos do instrumento; e
- iii) ter seus fatores de fomento e indução atualizados.

Sigla:

MOCC: Matriz de Alocação Orçamentária de Outras Despesas Correntes e de Capital

Recomendação nº3

Recomenda-se ao MEC, com apoio do ME: avaliar a elaboração de norma, de forma tecnicamente fundamentada, para autorizar instituição de contribuição de ex-estudantes como fonte de receita adicional para as universidades federais, bem como as possibilidades de aplicação desses recursos, à luz do arcabouço institucional orçamentário vigente, a fim de dotá-las das condições para perseguir as metas do setor no PNE.

Recomendação nº4

Recomenda-se ao MEC: adaptar o SISU e as normas pertinentes para que:

- i) candidatos elegíveis às cotas também concorram às vagas de ampla concorrência e de modalidades de cotas menos restritivas às quais tenham direito, antes de concorrer na modalidade mais restrita; e
- ii) aumente-se o percentual da submodalidade de cotas que é destinada aos cotistas de menor renda, respeitada a regra atual de destinação de vagas a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (i.e., proporcionalidade quanto ao perfil da população de cada Estado).

Sigla:

SISU: Sistema de Seleção Unificada.

Recomendação nº 5

Recomenda-se ao MEC: unificar a concessão de bolsas dos programas da assistência estudantil - PNAES e

PBP - em um sistema único de gestão e registro que indique características socioeconômicas dos potenciais beneficiários e gere outras informações relevantes para monitoramento dos que são atendidos.

Siglas:

PNAES: Programa Nacional de Assistência Estudantil

PBP: Programa Bolsa Permanência

Debate: Representante da CC/PR sugeriu redação alternativa à recomendação nº3, no sentido de não restringir as formas de receita adicionais para as universidades federais apenas às contribuições de ex-alunos.

Recomendação nº3

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao MEC, com apoio do ME, avaliar a elaboração de norma, de forma tecnicamente fundamentada, para autorizar a instituição de contribuição **a ser paga por ex-estudantes ou de outros tipos de receitas decorrentes da cobrança pelo uso da estrutura universitária, como fonte de recursos adicional para utilização de forma complementar às dotações sujeitas ao teto de gastos pelas universidades federais, considerando as possibilidades de aplicação desses recursos, à luz do arcabouço institucional orçamentário vigente, a fim de dotá-las das condições para perseguir as metas do setor no PNE.**

Deliberação: as recomendações nº 1, 2, 4 e 5 foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes, assim como a proposta alternativa à recomendação nº 3.

6. Avaliação da Rede Federal de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico (RFEPCT)

A avaliação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada pela CGU e executada por CGU, Ipea, SOF e especialista externo (Gustavo Moraes, INEP, com apoio de Weber Tavares, IFG), e contou ainda com a participação da Enap e da FGV-Clear na execução de parte da avaliação de desenho. O coordenador da avaliação apresentou os achados e resultados e a deliberação dos membros do Conselho ocorreu em momento posterior.

Recomendação nº1

Recomenda-se ao MEC: implementar ações para que a MOCC e demais matrizes de alocação orçamentária da RFEPCT passem a:

- i) ser anualmente executadas, de forma transparente;
- ii) ter desenho voltado a eficiência e eficácia da rede; e
- iii) incorporar ações complementares de tratamento de riscos em relação à queda de desempenho de instituições, para que os efeitos desta não prejudiquem a política de incentivos do instrumento.

Siglas:

MOCC: Matriz de Alocação Orçamentária de Outras Despesas Correntes e de Capital

RFEPCT: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Recomendação nº2

Recomenda-se ao MEC: criar mais ações de incentivo à eficiência da RFEPCT que envolvam o BPEQ e o QRTAE, visando ao aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio (meta 11 do PNE), sem desconsiderar o perfil de atuação de cada instituição.

Siglas:

BPEQ: Banco de Professor Equivalente

QRTAE: Quadro de Referência dos servidores Técnico-Administrativo em Educação

PNE: Plano Nacional de Educação

Recomendação nº3

Recomenda-se ao MEC, com apoio do INEP, quando couber: implementar ou aperfeiçoar programas para combate à evasão nas instituições da RFEPCT, principalmente por meio de:

- i) uso de instrumentos de gestão por resultados; e
- ii) fortalecimento dos sistemas de monitoramento e de informações da RFEPCT, especialmente a PNP.

Recomendação nº4

Recomenda-se ao MEC: unificar a concessão de bolsas dos programas da assistência estudantil - PNAES e PBP - em um sistema único de gestão e registro que indique as características socioeconômicas dos potenciais beneficiários e gere outras informações relevantes para monitoramento dos que são atendidos.

Debate: Não houve debate acerca das recomendações apresentadas.

Deliberação: os membros presentes aprovaram por unanimidade as quatro recomendações apresentadas.

7. FAT Constitucional (reinscrição em pauta para debate e deliberação)

A avaliação do FAT, referente ao ciclo 2021 do CMAP, foi coordenada pela Coordenação Geral de Avaliação de Benefício Financeiro ou Crédito (CFIC) do Departamento de Avaliação de Políticas Públicas (DEAP) e foi executada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). A apresentação do avaliador foi realizada na 2ª Reunião Ordinária de 2022, ocorrida em 8 de julho de 2022, e na presente reunião foram deliberadas as recomendações pelos membros do Conselho, após a saída dos demais participantes da reunião.

Recomendação nº1:

Recomenda-se ao BNDES, em conjunto com os seus agentes financeiros credenciados: elaborar e implementar um plano de ação contendo medidas para aprimorar o assessoramento já existente aos empreendedores/tomadores de recursos das localidades menos favorecidas, principalmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

Recomendação nº2:

Recomenda-se ao Codefat, como o apoio do BNDES: que efetue avaliação para o estabelecimento de indicadores mais adequados para aferir a efetividade, eficácia e eficiência dos recursos do FAT Constitucional, com a respectiva proposta de metas para esses indicadores.

Debate: representante da CC/PR sugeriu alternativa de redação à recomendação nº2.

Recomendação nº2

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se ao Codefat, com o apoio do BNDES: **i) detalhar os objetivos do FAT Constitucional para utilização dos seus recursos; e**

ii) efetuar avaliação para o estabelecimento de indicadores mais adequados para aferir a efetividade, eficácia e eficiência dos recursos do FAT Constitucional, com a respectiva proposta de metas para esses indicadores.

Deliberação: a recomendação nº1 e a proposta alternativa a nº2 foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

8. Informe sobre encerramento do ciclo de 2021: próximos passos (publicação dos relatórios dos ciclos 2021, 10 dias após a deliberação do CMAP para cada avaliação); elaboração do relatório anual de avaliação ao Congresso, a ser entregue até o dia 31 de agosto.

O Secretário-Executivo Adjunto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Miguel Ragone
Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Economia

José Marcelo Castro de Carvalho
Secretário-Executivo da Controladoria Geral da União

Juliana Ribeiro Silveira
Secretária-Executiva Adjunta da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ragone de Mattos, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcelo Castro de Carvalho, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana ribeiro silveira, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27802908** e o código CRC **CDA9AC08**.